

1157

TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 03/2017 **OUE FAZEM** UNIÃO, **ENTRE** SI A POR INTERMEDIO DO (A) **MUSEU** DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS (MAST) E A **EMPRESA** FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME.

A UNIÃO, por intermédio do MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST. Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, Heloisa Maria Bertol Domingues, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FB TERCERIZACAO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.313.874/0001-88, sediada na Estrada do Galeão, 691, Sala 207, Bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Talita de Fraia Bastos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 13.000.394-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF nº 109.665.087-85, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 01208.000084/2015-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2017, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de, aproximadamente, 14,29% para o *item 1* do Pregão 02/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de recepção para o MAST.
 - 1.1.1. O acréscimo em questão representa a inclusão de 1 (um) posto de trabalho para atender às necessidades de serviço da Coordenação de História da Ciência e Tecnologia (COHCT) do MAST.
 - 1.1.2. A empresa Contratada obriga-se a vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato inicial, vigorará de 02/05/2017 a 06/03/2018.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Talita de F Bastos
Sócia-Diretora







- 3.1. O valor do presente termo aditivo será de **R\$41.995,70** (quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
 - 3.1.1. O valor mensal do *item 1* do contrato será de **R\$33.063,28** (trinta e três mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos) e o valor anual do item passará a **R\$396.759,36**.
 - 3.1.2. O valor mensal do contrato será de **R\$47.184,99** (quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o valor anual do item passará a **R\$566.219,88**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício, encontra-se garantido através da Nota Empenho 2017NE800060, a conta natureza de despesas nº 339037 (locação de mão-de-obra – Pessoa Jurídica) da fonte de recursos nº. 0100000000 – Tesouro Nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em virtude do acréscimo de um posto de trabalho de recepcionista no contrato, o valor da garantia contratual prevista na cláusula sétima do contrato 03/2017 será acrescido de **R\$2.099,78** (dois mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, I, b e § 1° da Lei n°. 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.

Heloisa Maria Bertol Domingues CPF 550.162.867-87

Diretora do MAST/MCTIC

Talita de Fraia Bastos CPF/MF 109.665.087-85

Sócia da FB Terceirização LTDA - ME

Bastur